



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

DECRETO Nº 14.245, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Altera o art. 3º do Decreto nº 13.269, de 11 de março de 2021, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.904, de 12 de dezembro de 2017 e institui o Fundo Municipal do Empreendedor de Soledade – Banco do Empreendedor.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º- O art. 3º do Decreto nº 13.269, de 11 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**- Na obtenção do financiamento, os Microempreendedores Individuais – MEIs, as Micro Empresas - ME e os Produtores Rurais deverão oferecer como garantia um aval de pessoa idônea, independentemente do valor do crédito concedido, obedecendo os seguintes critérios:

§1º- Nos créditos de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), os tomadores deverão apresentar os documentos descritos no artigo 8º do presente decreto.

I. Os Produtores Rurais ficam isentos de apresentar os documentos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d”, do artigo 8º, devendo comprovar a atividade através do Talão de Notas Fiscais de Produtor.

§2º- Nos créditos acima de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os tomadores deverão apresentar os documentos descritos no artigo 8º, bem como comprovar a geração de, no mínimo, 1 (um) emprego direto.

I. Para ter acesso ao crédito no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), os tomadores deverão, obrigatoriamente, aplicar o valor em aquisição de materiais de construção, aquisição de maquinário, equipamentos e similares.

II. Os Produtores Rurais ficam desobrigados a geração mínima de empregos, descrito no §2º deste artigo, bem como ficam isentos de apresentar os documentos descritos nas alíneas “b”, “c” e “d” do artigo 8º, devendo comprovar a atividade econômica através do Talão de Notas Fiscais de Produtor.”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 13.833, de 11 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, em 22 de janeiro de 2025.

Registrado sob nº 14245/2025

Soledade, 22 / 01 / 2025

.A

Paulo Ricardo Cattaneo,
Prefeito Municipal de Soledade.